

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO Nº 558/2023****De 11 de julho de 2023**

Ementa: “Permite a adesão às Atas de Registros de Preços vigentes em outras Unidades da Federação, quer sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, bem como permite a concessão da adesão às Atas de Registros de Preços vigentes no Município de Caatiba, a esses mesmos entes, mesmo que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”

Regulamenta, no âmbito do Município de Caatiba – BA a o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Caatiba-BA e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 116/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta adesão às Atas de Registros de Preços vigentes em outras Unidades da Federação, quer sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, bem como permite a concessão da adesão às Atas de Registros de Preços vigentes no Município de Caatiba.

Art. 2º - Desde que devidamente justificada a vantagem, fica permitida a adesão às Atas de Registros de Preços vigentes em outras Unidades da Federação, quer sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, bem como fica permitida a concessão da adesão às Atas de Registros de Preços vigentes no Município de Caatiba, a esses mesmos entes, mesmo que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

I - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III - A adesão à Ata de Registro de Preço depende de anuência (concordância) do órgão gerenciador (aquele que realizou a licitação). Os órgãos e

Prefeitura Municipal de Caatiba



entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da respectiva Ata deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

IV - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

V - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI - O órgão gerenciador poderá admitir, através do instrumento convocatório, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Parágrafo Único - O que for omissso nesse artigo seguirá as disposições contidas no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13 ou outro que venha substituir.

Art. 3. Fica permitida a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes na data da publicação deste Decreto, desde que seus instrumentos convocatórios constem essa permissão.

Art. 4. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caatiba – BA, 11 de julho de 2023.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal